



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

PROCESSO nº 001/2021
PROCEDIMENTO nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE nº 001/2021
CONTRATO nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Av. Agostinho Barbosa, Nº420, Centro, Nossa Senhora de Nazaré – PI, CNPJ (MF) Nº 01.612.592/0001-65, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, o Escritório de Advocacia **LUIS VITOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.794.075/0001-85, com sede na Rua Chico Doca, nº 353, Bairro Acarape, Teresina - PI, CEP 64.003-830, representado neste ato pelo Sr. **LUIS VITOR SOUSA SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº 025.520.313-66, RG nº 2672231 SSP-PI, inscrito na OAB/PI sob o nº 12.002, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de assessoria jurídica especializada em gestão pública para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O **CONTRATADO** receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

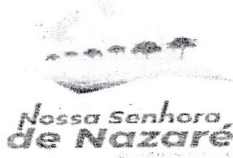
Parágrafo Segundo – Da Apresentação da Nota Fiscal:

O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser susgado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do **CONTRATANTE** e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Prefeito Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

1001



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas suas dependências e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação do Município, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 25, II, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em consonância com a Súmula nº 04 do Conselho Federal da OAB, publicada em 23 de outubro de 2012 no Diário Oficial da União.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
CNPJ: 01.612.592/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Campo Maior - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Nossa Senhora de Nazaré (PI), 14 de janeiro de 2021.

José Henrique de Oliveira Alves
Prefeito Municipal

LUIS VÍTOR SOUSA SANTOS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA

CNPJ: 26.794.075/0001-85

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 - Centro - Novo Oriente do Piauí-PI - CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.934/0001-14
 E-mail: municiodenovoorientopi@gmail.com

Portaria GP Nº 28/2021 -

Novo Oriente do Piauí - PI, 14 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc.


RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. Marciel dos Santos Soares, portadora do CPF Nº 001.679.723-08, para o exercício da função comissionada de Gerente de Serviços de Saúde do Município de Novo Oriente do Piauí - PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI, 14 de janeiro de 2021


 Francisco Afonso Ribeiro Sobrinho
 Prefeito Municipal
 Cpf. 273.827.963-53

Esta Portaria foi enumerada e publicada aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
 AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
 CNPJ: 01.612.592/0001-65

PROCESSO Nº: 001/2021
 INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 001/2021, Procedimento nº 001/2021, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa LUIS VITOR SOUSA SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85, autorizando a ultimização das atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, em 14 de janeiro de 2021

José Henrique de Oliveira Alves
 Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Aos 14º (décimo quarto) dia do mês de janeiro do ano de 2021, **RATIFICO** o processo licitatório nº 001/2021, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2021, que tem como objeto contratação de Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré - PI, tendo com empresa contratada LUIS VITOR SOUSA SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços.

Nossa Senhora de Nazaré - PI, em 14 de janeiro de 2021

José Henrique de Oliveira Alves
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Administrativo nº 001/2021
 Procedimento Licitatório nº 001/2021
 Contrato Administrativo nº 001/2021
 Modalidade: Inexigibilidade
 Objeto: Contratação de Assessoria Jurídica Especializada em Gestão Pública para a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré - PI.
 Contratante: Município de São Félix do Piauí - PI.
 Contratado: LUIS VITOR SOUSA SANTOS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 26.794.075/0001-85.
 Vigência: 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o limite de inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.
 Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Nossa Senhora de Nazaré.
 Data da assinatura: 14 de janeiro de 2021



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
 PARENTE - PI
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 052/2021

DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município de Marcos Parente, conforme art. 70, V e XVIII e de acordo com Lei de nº 138, de 10 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 01º - NOMEAR a Sra. LUMA LUIZY COELHO GOMES, inscrita no CPF nº 048.374.933-86, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO, junto à Secretaria de Assistência Social, enquanto bem servir no desempenho de suas funções.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 03º - A presente portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, em 15 de Janeiro de 2021.

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS
 PARENTE - PI
 GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 033/2021

DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município de Marcos Parente, conforme art. 70, V e XVIII e de acordo com Lei de nº 138, de 10 de setembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 01º - NOMEAR o Sr. JOÃO BATISTA VERTUNES DA ROCHA, inscrito no CPF nº 066.195.173-15, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, junto à Secretaria Municipal de Administração, enquanto bem servir no desempenho de suas funções.

Art. 02º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 03º - A presente portaria retroage seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, em 15 de Janeiro de 2021.

Gedison Alves Rodrigues
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.